



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

10/05/2022

Terça- Feira

7ª Reunião Ordinária de 2022

BOA NOITE A TODOS!

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

LEITURA DA ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**PRIMEIRA PARTE – duração até 1h30m (Art. 32 do Regimento Interno - RI)**

**Início: \_\_\_\_\_**

**EXPEDIENTE**

I- **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE SÃO GOTARDO de acordo com a Resolução n. 278/2018.**

II- **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

**Projeto de Lei nº 32 de 10 de Maio de 2022** que “Autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção a entidade que menciona, e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 33 de 10 de Maio de 2022** que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento Anual em vigor e dá outras providências”.



**Projeto de Lei nº 34 de 10 de Maio de 2022** que “Ratifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR”.

~~**Projeto de Lei nº 35 de 09 de Maio de 2022** que "Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX, do artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826/2003".~~

### III- APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

#### 1ª Secretário

PROVIDÊNCIA	Autor	Objeto
33/2022	Vereador Carlos Camargos	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de alterar o Trânsito da Avenida Nossa Senhora da Abadia sentido Taquaril, na ponte em curva, tornando-a mão única. Dessa forma, o acesso dos veículos que trafegam pela Olímpio Gonçalves de Resende dar-se-á pela Rua Waldemário Belarmino e/ou Rua José Marinho.
34/2022	Vereador Carlos Camargos	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de providenciar o alargamento da Rua 10 (Oscar Sato) no entroncamento com a Rua Lucas Torquato, com a Rua Francisco Gentil, no Distrito de Guarda dos Ferreiros.
35/2022	Vereador Carlos Camargos	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de realizar a coleta da água pluvial na Avenida Hermenegildo



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

		José de Oliveira com a Rua Sebastião Alves Pinto, jogando na rede pluvial do lado direito, evitando assim que a água desça pela Rua Belo Horizonte contornando a praça.
<b>36/2022</b>	<b>Vereadora Denise Alves</b>	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de implantar duas rampas redutoras de velocidade, sendo uma na esquina da Rua Gabriel Calixto Luiz e outra na esquina com a Rua João Alves Franco, próximo ao PSF São Vicente.
<b>37/2022</b>	<b>Vereadora Denise Alves</b>	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de regularizar a prestação de serviços postais na comunidade de Capelinha do Abaeté.
<b>38/2022</b>	<b>Vereador José Eugênio</b>	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de instalar um poste de iluminação na Rua São Vicente, na altura do nº 225, no Distrito de Guarda dos Ferreiros.

**I- APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO**

<b>Requerimento</b>	<b>Autor</b>	<b>Assunto</b>
<b>09/2022</b>	<b>Vereadora Denise Alves</b>	Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações inerentes as 500 (quinhentas) cestas básicas recebidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do programa



		"Mesa Brasil", especialmente sobre a forma em que serão distribuídas e quais os critérios adotados pela Secretaria para as doações.
--	--	---

## II- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS

**Projeto de Lei n. 11 de 07 de março de 2022** que "Institui o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres."

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 11/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 11/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 11/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 11/2022** foi aprovada por 11 votos.

**Projeto de Lei nº 30 de 25 de Abril de 2022** que "Autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção as entidades que menciona, e dá outras providências".

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 30/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 30/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 30/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

--	--	--

➤ O **Projeto de Lei nº 30/2022** foi aprovada por 11 votos.

➤ **PALAVRA LIVRE**

São Gotardo MG, 10 de Maio de 2022.

**NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.**

## I- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

- ✓ *Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre os Requerimentos*

Requerimento	Autor	Assunto	Votação
08	Vereadores Carlos Camargos e Valdivino Honorato de Oliveira	Solicita informações relativas às oficinas de funilaria e pintura, lavadores e/ou lavajatos estabelecidos no município de São Gotardo e seus Distritos, que estejam cumprindo a legislação ambiental, elencando para tanto: Nome do estabelecimento e dia da última vistoria realizada pelo poder municipal elencando, principalmente, se a proteção de ruídos, deriva de tintas e produtos químicos utilizados na lavagem, como exemplo o SOLUPAN, estão obedecendo todas as normativas municipais e federais de proteção ao meio ambiente.	<u>11</u> votos pela <u>APROVAÇÃO</u>

### Presidente:

- ✓ O requerimento está em discussão.  
✓ O requerimento está em votação.  
✓ O requerimento foi Aprovado por 11 votos



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 11, de 07 de março de 2022, que “*Institui o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres*”.

### **RELATÓRIO:**

O projeto de lei em estudo de autoria da vereadora Denise Alves, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto institui o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial do Município de São Gotardo.

Sobre a matéria, não identificamos vícios nem falhas na proposição ao realizar a análise que toca à técnica legislativa e, da mesma forma, não identificamos problemas no que se refere à regimentalidade e à juridicidade. Finalmente, não vislumbramos vícios de inconstitucionalidade formal ou material.

A proposição não é autorizativa e não redesenha nem cria órgãos na administração pública – sem invadir, portanto, tema reservado ao Poder Executivo. Por tal razão, somos do entendimento de que sua iniciativa insere-se dentre as prerrogativas do Poder Legislativo.

No mérito, parece-nos proposição adequada e que se coaduna com o espírito e orientação presentes na Lei Federal nº 13.675, de 2018. Tenha-se em



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

conta a necessidade e a prioridade de que ações específicas, em matéria de segurança pública, sejam dedicadas ao combate à violência contra a mulher.

Por tais razões, votamos favoravelmente a tramitação do projeto.


## **CONCLUSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 11/2022.

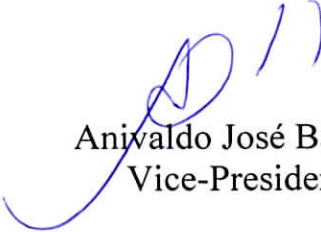
São Gotardo, 10 de maio de 2022.

---

### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

  
Ana Flávia Rodrigues  
Presidente

  
José Eugênio Alves  
Relator

  
Anivaldo José Barbosa  
Vice-Presidente





# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

### **OBJETO:**

Projeto de Lei nº 11, de 07 de março de 2022, que “*Institui o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres*”.

### **RELATÓRIO:**

O projeto de lei em estudo de autoria da vereadora Denise Alves, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre violência política contra as mulheres.

Considera-se como violência política todas as ações violentas, presenciais ou virtuais, direcionadas às mulheres que ocupam posição de destaque na política justamente por serem mulheres.

Assim como a violência doméstica, a violência política pode incluir violência física, psicológica, moral, patrimonial dentre outras; cujo objetivo principal é diminuir ou anular os direitos político-eleitorais das mulheres.

### **CONCLUSÃO**

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 11/2022.



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

---

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Valdivino Honorato de Oliveira  
Presidente

Genésio Martins Neto  
Relator

Renê Luiz César Ferreira  
Vice-Presidente

## **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Carlos Alves de Camargos  
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva  
Relator

Denise Alves  
Vice-Presidente



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## PROJETO DE LEI N. 11 DE 07 DE MARÇO DE 2022

*“Institui o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres”.*

O Povo do Município de São Gotardo/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial do Município de São Gotardo.

Art. 2º O evento será comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art.3º São objetivos do dia de enfrentamento à violência política contra mulheres no município de São Gotardo:

I - Incentivar que mulheres ocupem espaços políticos e de tomada de decisão;

II - Prevenir assédios e outros tipos de violências às mulheres em contextos eleitorais e no exercício do mandato;

III - Promover a igualdade entre homens e mulheres na esfera político-decisória, mediante tratamento igualitário;

IV – Divulgar os diagnósticos sobre as experiências vividas pelas mulheres nos espaços políticos;

V – Manter a memória de mulheres vítimas de violência política.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

São Gotardo, 07 de março de 2022.

Denise Alves  
Vereadora



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre violência política contra as mulheres.

Considera-se Violência Política todas as ações violentas, presenciais ou virtuais, direcionadas às mulheres que ocupam posição de destaque na política justamente por serem mulheres.

Assim como a violência doméstica, a violência política pode incluir violência física, psicológica, moral, patrimonial dentre outras; cujo objetivo principal é diminuir ou anular os direitos político-eleitorais das mulheres.

Desta forma espero que o presente projeto de lei seja aprovado pelos nobres colegas desta Casa Legislativa.

  
Denise Alves

Vereadora



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **OBJETO**

Projeto de lei nº 30, de 25 de abril de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição às entidades que menciona, e dá outras providências.

### **RELATÓRIO:**

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de subvenção às entidades mencionadas no artigo 1º.

O projeto atende às exigências da Lei no. 4.320/64, que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Comissão, examinou o Projeto e opina pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e conformidade com a técnica legislativa, e no mérito, opina pela sua regular tramitação.



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 30/2022.


São Gotardo, 10 de maio de 2022.

---

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

  
Ana Elávia Rodrigues  
Presidente

  
José Eugênio Alves  
Relator

  
Anivaldo José Barbosa  
Vice-Presidente

Parecer ao PL 30/2022.



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

Projeto de lei nº 30, de 25 de abril de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição às entidades que menciona, e dá outras providências.

### **RELATÓRIO:**

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Prefeita Municipal encaminha à apreciação do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de contribuição financeira a entidades do Município de São Gotardo.

Referidas entidades são sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal.

A Câmara Municipal de São Gotardo é sensível a todo esforço comunitário em benefício dos menos assistidos e espera que, com a aprovação deste Projeto, após sancionada a Lei, a entidade passe a ter melhores condições de cumprir suas funções.

As despesas resultantes desses repasses estão previstas no Orçamento vigente em suas dotações próprias, segundo mensagem da Prefeita e artigo 1º do Projeto de Lei, atendidas assim, as exigências legais.

Quanto ao mérito, as comissões entendem que não existem óbices de natureza legal ou constitucional para apreciação da matéria.




# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **CONCLUSÃO**

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 30/2022.  
São Gotardo, 10 de maio de 2022.

---


### **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**


  
Valdivino Honorato de Oliveira  
Presidente

  
Genésio Martins Neto  
Relator

  
Renê Luiz César Ferreira  
Vice-Presidente

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

  
Carlos Alves de Camargos  
Presidente

  
Mauri Ignácio de Moraes Silva  
Relator

  
Denise Alves  
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.30/2022.





PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Obra Unida de São Gotardo da SSVV	50.000,00
02	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	50.000,00
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	50.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 2022.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal

RECEBEMOS  
26/04/22  
às 14:03





---

**MENSAGEM / JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.**

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente proposição, visando à autorização para assinar convênio, com repasse de contribuição ou subvenção social para manutenção das Associações referidas no presente projeto para o melhor desenvolvimento das mesmas, maior alcance dos interesses da sociedade.

Na certeza da apreciação orientada sob a prevalência do interesse público, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Denise Abadia Pereira Oliveira**

Prefeita Municipal





# *Câmara Municipal de São Gotardo*

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**

### **OBJETO:**

Requerimento nº 08/2022, que requer informações ao Executivo Municipal.

### **RELATÓRIO:**

O requerimento supracitado, subscrito pelos vereadores Carlos Alves de Camargos e Valdivino Honorato de Oliveira, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal, e encaminhado para esta Comissão para análise e emissão de parecer.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de proposição que tem o objetivo de solicitar informações ao Município acerca da fiscalização e cumprimento da legislação ambiental por parte de oficinas de funilaria e pintura, lavadores e/ou lava-jatos no Município de São Gotardo.

É direito do Poder Legislativo solicitar as informações e providências, em atenção aos princípios da eficiência, publicidade e legalidade dos atos administrativos, além de que é direito/dever do Poder Executivo prestar tais informações.



# Câmara Municipal de São Gotardo

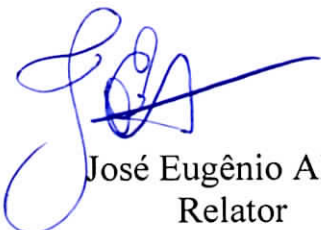
## CONCLUSÃO:

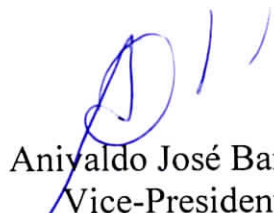
A Comissão de Legislação Justiça e redação da Câmara Municipal de São Gotardo, concluindo pela legalidade da matéria, opina pela aprovação do requerimento 08/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

  
Ana Flávia Rodrigues  
Presidente

  
José Eugênio Alves  
Relator

  
Anivaldo José Barbosa  
Vice-Presidente

Parecer requerimento 08/2022.



# Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO N° 08 /2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

**CARLOS ALVES DE CAMARGOS e VALDIVINO HONORATO DE OLIVEIRA**, vereadores, no regular exercício das atribuições de seu mandato, solicitam nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, que Vossa Excelência solicite a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações relativas às oficinas de funilaria e pintura, lavadores e/ou lava-jatos estabelecidos no município de São Gotardo e seus Distritos, que estejam cumprindo a legislação ambiental, elencando para tanto:

- Nome do estabelecimento e dia da última vistoria realizada pelo poder municipal elencando, principalmente, se a proteção de ruídos, deriva de tintas e produtos químicos utilizados na lavagem, como exemplo o SOLUPAN, estão obedecendo todas as normativas municipais e federais de proteção ao meio ambiente.

## JUSTIFICATIVA:

Diante dos inúmeros estabelecimentos existentes no município e Distritos e preocupados com o meio ambiente, não nos resta alternativa senão



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

a de esclarecer todas as questões que envolvem as oficinas de funilaria e pintura, lavadores e lava-jatos, para uma harmonia nas falas e atitudes dos dois poderes.

Na oportunidade, renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Carlos Alves de Camargos**  
Vereador

  
**Valdivino Honorato de Oliveira**  
Vereador